



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 789, DE 17/04/2006.

O Prefeito Municipal de Sumidouro:

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Sumidouro, 02 (duas) vagas de Professor de História.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, obedecida a ordem de classificação, os aprovados em concurso público realizado pela Municipalidade, para o cargo efetivo de Professor de História.

Art. 3º Os recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei estão consignados no Orçamento vigente, Dotação 1701.12.3610232.051.3190.11.01.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 17 de abril de 2006.

Manoel José de Araújo
Prefeito Municipal

Lei de iniciativa do Poder Executivo